

## **DECRETO Nº 17949/2022**

**Dispõe e orienta o funcionamento das instituições escolares municipais de Dois Vizinhos em decorrência da Pandemia causada pela COVID-19.**

**Nery Maria**, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Resolução SESA Nº 735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adotar medidas para redução do contágio para o Novo Coronavírus (COVID-19), visando à prevenção da vida e da saúde das pessoas:

### **D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da rede municipal de ensino, a oferta de atividades escolares no regime presencial respeitando distanciamento de 1 (um) metro, uso de máscara e álcool gel entre os alunos nas instituições escolares, seguindo a Resolução da SESA 735/2021.

**Art. 2º** A semana pedagógica (formação continuada, planejamento e reuniões pedagógicas) da rede municipal de ensino acontecerá de forma presencial, respeitando o limite mínimo estabelecido no Decreto n.º 17872/2022.

**Art. 3º** O atendimento para as turmas de Educação infantil (Berçário, Maternal I, Maternal II e Maternal III) ocorrerá de forma escalonada atendendo parcialmente (matutino e vespertino) conforme a organização de cada instituição.

**Art. 4º** O regime de trabalho dos funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes será de forma presencial.

**Art. 5º** O transporte escolar público acontecerá de forma normal respeitando a Resolução da SESA 735/2021.

**Art. 6º** Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pertencentes ao grupo de risco da COVID-19 (gestantes), conforme orientação da SESA, deverão realizar teletrabalho.

**Art. 7º** O funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes acontecerá em horário normal de expediente.

**Art. 8º** Todas as aulas do Departamento de Cultura poderão ocorrer respeitando 1 (um) metro de distanciamento.

**Art. 9º** Revoga-se o Decreto n.º 17938/2022.

**Art. 10.** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

**Nery Maria  
Prefeito em Exercício**

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se